



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL		
DE MOCOCA		
Numero	Data	Rubrica
614	6/6/90	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 01 de Junho de 1990.

Of. nº 510/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos com o presente, Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

Estamos solicitando a necessária aprovação desse Legislativo, para doarmos área de terreno, com 4.740m<sup>2</sup>, localizada no Conjunto Assistencial do Bairro da Mocoquinha, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, com o objetivo de que aquela Secretaria construa no local uma Escola de Primeiro Grau, conforme especifica o referido Projeto de Lei.

Tratando-se de antiga aspiração dos moradores do bairro, que realmente necessita de uma unidade de ensino, dado ao grande número de crianças em idade escolar que ali reside, contamos com a pronta aprovação dos Nobres Vereadores à presente propositura.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

**DESPACHO**  
Para o Expediente da  
Próxima Sessão  
CM em 06/06/90  
Presidente

Atenciosamente

*[Signature]*  
FRANCISCO GUERRA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
DR. JOÃO BATISTA ROTTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
MOCOCA-SP

**DESPACHO**  
At(s) Comissões  
de MANUTENÇÃO e EDUCAÇÃO  
S. Sessões em 06/1990  
*[Signature]*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 06 DE 1.990.

Autoriza doação de área para a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, autorizado a doar gratuitamente à SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO, a área de terreno sem benfeitorias com 4.740 m<sup>2</sup>, localizada no Conjunto Assistencial do Bairro da Mocoquinha, nesta cidade, conforme descrição que abaixo se segue:

"Inicia no marco zero cravado no alinhamento da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m, onde confronta com a Rua Projetada 1 e a Rua Projetada B até encontrar o marco um (1); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m, onde confronta com a Rua Projetada B até encontrar o marco dois (2); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m onde confronta com a Rua Projetada B e a Rua Projetada C até encontrar o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada C até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m onde confronta com a Rua Projetada C e a Rua Projetada A até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m e onde confronta com a Rua Projetada A até encontrar o marco seis (6); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m e onde confronta com a Rua Projetada A e a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco zero (0) inicial fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 13/90 desta Prefeitura Municipal de Mococa".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº            DE            DE 1990.

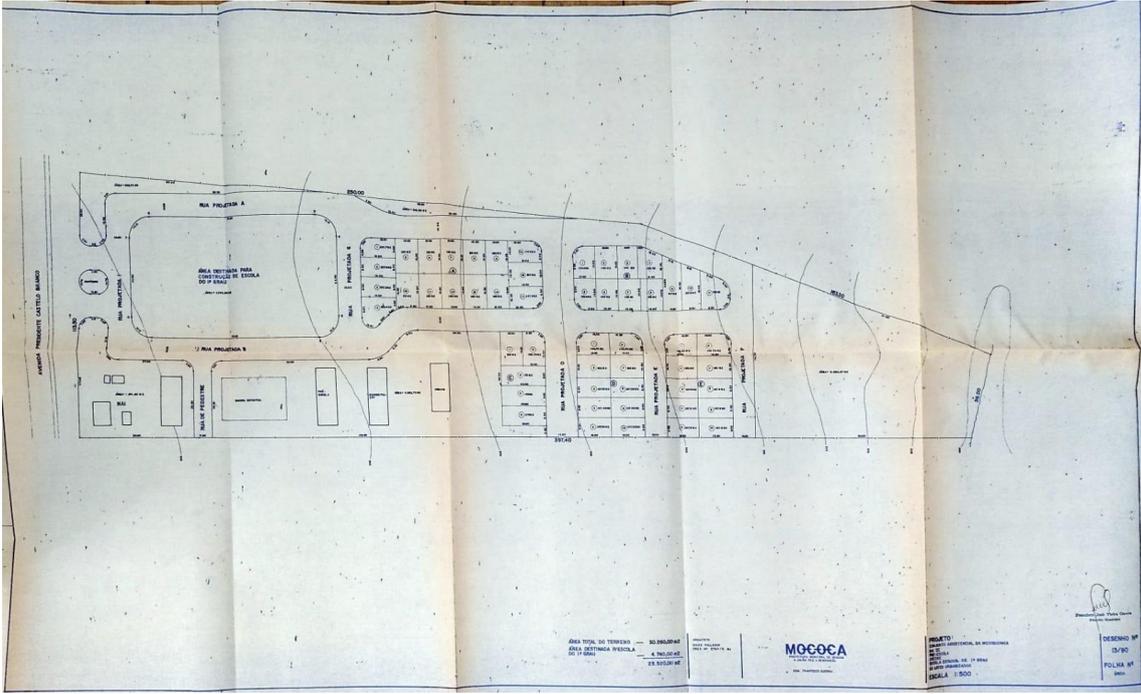
Art. 2º - A doação da área descrita no artigo 1º, objetiva a construção no local da Escola Estadual de 1º Grau a cargo da donatária, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Não sendo o imóvel utilizado para o fim a que se destina, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, com as eventuais benfeitorias e acessórios que forem edificados no local, sem indenização a que título for, independente de notificações ou interpelações judiciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE JUNHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA  
Prefeito Municipal



AREA TOTALE DEL TERRENO 30.390,00 mq  
 AREA DESTINATA PER VEICOLI DOP DI ESILI 4.740,00 mq  
 AREA PER EDIFICI 25.650,00 mq

**MCCOCCA**  
 INGEGNERIA  
 VIA ...

PROGETTO  
 ARREDO PREDIUM CASTELLO MARINO  
 AREA DESTINATA PER CONFINAMENTO DI VEICOLI DOP DI ESILI  
 AREA PER EDIFICI  
 AREA PER VEICOLI DOP DI ESILI  
 AREA PER VEICOLI DOP DI ESILI  
 AREA PER VEICOLI DOP DI ESILI

DESENHO Nº  
 13/190  
 FOLHA Nº  
 0001

PROCESSO Nº. 283/90

PROJETO DE LEI Nº. 43/90

Recebimento para estudo e parecer em 11/6/1990  
 com o prazo de 20 dias  
 vencível em 9/7/1990  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

*Ferreira*  
 PRESIDENTE  
 Comissão de *Justiça*

DEBEMOS RECORRER À PRESIDÊNCIA DO PLENÁRIO  
 Prof. Rinaldo Ferraz  
 com prazo de 10 dias vencível em 23/6/90  
 Sala das Comissões em 23/6/90

*Ferreira*  
 11/6/1990

Recebimento para estudo e parecer em 11/6/1990  
 com o prazo de 20 dias  
 vencível em 9/7/1990  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

*Costa*  
 PRESIDENTE  
 Comissão de *Finanças*

DEBEMOS RECORRER À PRESIDÊNCIA DO PLENÁRIO  
 Paulo Vasconcelos  
 com prazo de 10 dias vencível em 23/6/90  
 Sala das Comissões em 11/6/1990

*Costa*  
 PRESIDENTE

Recebimento para estudo e parecer em 11/6/1990  
 com o prazo de 20 dias  
 vencível em 9/7/1990  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

*João João*  
 PRESIDENTE  
 Comissão de *Educação*

DEBEMOS RECORRER À PRESIDÊNCIA DO PLENÁRIO  
 Nelson G. M. A.  
 com prazo de 10 dias vencível em 23/6/90  
 Sala das Comissões em 11/6/1990

*João João*  
 PRESIDENTE

F

**APROVADO**  
 Em 10 de Discussão por 6 de 6  
 Sessão de 22 de 6 de 1990  
 Presidente

**APROVADO**  
 Em 22 de Discussão por 6 de 6  
 Sessão de 22 de 6 de 1990  
 Presidente  
*Extraordinária*



## Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.43/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador - Prof. Reinaldo Ferracin

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.43/90-autoriza doação de área a Secretaria da Educação, para construção de uma Escola de Primeiro Grau no Bairro Mocoquinha.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões,

Prof. Reinaldo Ferracin  
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18.06

  
Dr. Tadeu Rezende  
Presidente  
Dr. José Eduardo Ciparrone  
Membro



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.43/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:-

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.43/90 - autoriza doação de área a Secretaria da educação para construção de Escola Primeiro Grau no Bairro Mocoquinha.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões,

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões,

ITAL  
Pamper  
joan



## Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA SAUDE ASS. SOCIAL

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 43/90

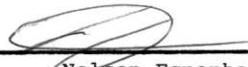
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador - Nelson Espanha

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº, 43/90 - autoriza doação de área a Secretaria Educação para construção de uma Escola de Primeiro Grau no B.Mocoquinha.

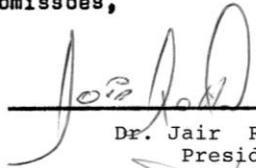
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

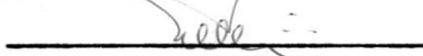
Sala das Comissões,

  
Nelson Espanha  
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões,

  
Dr. Jair Rotta  
Presidente

  
Dr. José Eduardo Ciparrone  
Membro



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Mococa, 27 de junho de 1990.

ref.225/90-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº. 41/90 - Projeto de Lei Nº.17/90

AUTOGRAFO Nº. 42/90 - Projeto de Lei Nº.36/90

AUTOGRAFO Nº. 43/90 - Projeto de Lei Nº.37/90

AUTOGRAFO Nº. 44/90 - Projeto de Lei Nº.43/90

AUTOGRAFO Nº. 45/90 - Projeto de Lei Nº.44/90

AUTOGRAFO Nº. 46/90 - Projeto de Lei Nº.46/90  
(Aprovado com emenda).

AUTOGRAFO Nº. 47/90 - Projeto de Lei Nº.47/90  
(De autoria do Vereador Nelson Espanha)

AUTOGRAFO Nº. 48/90 - Projeto de Lei Nº.49/90  
(De autoria do Vereador Reinaldo Ferracin)

Renovando efusivamente os nossos protestos de apreço e grande consideração.

Atenciosamente,

  
DR. JOÃO BAPTISTA ROTTA  
Presidente.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

AUTOGRAFO Nº. 44 DE 1.990

Projeto de lei nº.43/90

Autoriza doação de área para a  
Secretaria de Educação do Estado  
de São Paulo

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, autorizado a doar gratuitamente à SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO, a área de terreno sem benfeitorias com 4.740 m<sup>2</sup>, localizada no Conjunto Assistencial do Bairro da Mocoquinha, nesta cidade, conforme descrição que abaixo se segue:

"Inicia no marco zero cravado no alinhamento da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m, onde confronta com a Rua Projetada 1 e a Rua Projetada B até encontrar o marco um (1); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m, onde confronta com a Rua Projetada B até encontrar o marco dois (2); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m onde confronta com a Rua Projetada B e a Rua Projetada C até encontrar o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada C até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m onde confronta com a Rua Projetada C e a Rua Projetada A até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 74,50 m e onde confronta com a Rua Projetada A até encontrar o marco seis (6); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,13 m e onde confronta com a Rua Projetada A e a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 34,00 m e onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco zero (0) inicial fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 13/90 desta Prefeitura Municipal de Mococa".



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls.2

AUTOGRAFO Nº. 44 DE 1.990

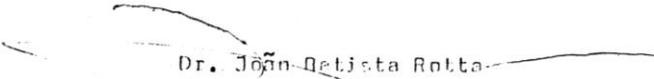
Projeto de lei nº.43/90

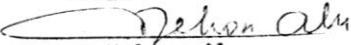
Art. 2º - A doação da área descrita no artigo 1º, objetiva a construção no local da Escola Estadual de 1º Grau a cargo da donatária, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Não sendo o imóvel utilizado para o fim a que se destina, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, com as eventuais benfeitorias e acessórios que forem edificados no local, sem indenização a que título for, independente de notificações ou interpelações judiciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Junho de 1.990.

  
Dr. João Batista Rotta  
Presidente

  
Nelson Alves  
Secretario